



DOC. Nº 73 / 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



EDITAL Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, por intermédio da equipe do pregão, composta pela Pregoeira: Sra. Maria das Graças Rodrigues dos Santos, e equipe de apoio: Secretária: Sra. Adriana Ferreira Parabá e Membro: Sr. Antonio José de Oliveira, nomeados pela Portaria nº 06/2022 de 14 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Lei federal nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da licitação: 25 de maio de 2022

Horário: 08:00 (8 horas e 0 minutos - horário local)

Endereço: Avenida Dioguinho, nº 669, Bairro São José, Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, CEP: 78.243-000.

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é a aquisição de um veículo automóvel novo 0km; ano superior a 2021; modelo 2022; modelo SUV; cor preta, branca ou prata; capacidade 05 pessoas; demais especificações técnicas contidas no termo de referência anexo deste edital, que visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo à este edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo anexo deste edital, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo a este Edital, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto em Lei;

4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº1 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
PREGÃO Nº 01/2022
DATA/HORA: 25/05/2022, 08:00h
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ
Nº XXXX

ENVELOPE Nº2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
PREGÃO Nº 01/2022
DATA/HORA: 25/05/2022, 08:00h
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ
Nº XXXX

4.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, no endereço especificado acima, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

4.2.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2 corre por conta e risco do licitante.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado em lei, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço unitário e total de cada item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.3.2. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item do edital.

7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.2.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.2.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.2.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.2.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.2.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.2.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto na legislação.

7.2.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

7.3. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

8.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

9.2. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou

6



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda municipal e estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- f. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.2.3. Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

9.2.4. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital.

9.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes que se fizerem presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciará após o decurso da fase de regularização fiscal.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



Fonte: 0100 - Equipamentos e material permanente

Dotação: 01.001-01.031.1000.1040-4.4.90.52.00.00

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa;
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, pelo prazo de até dois anos;

20.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, fundamentando suas razões legais.

21.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

21.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: camaranovalacerda.mt.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Dioguinho, nº 669, Bairro São José, município de Nova Lacerda, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

21.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

ANEXO VI - Modelo de carta de credenciamento

ANEXO VII - Minuta do contrato.

Nova Lacerda, MT, em 12 de maio de 2022.


Jose Carlos Monteiro Junior
Presidente


Sueli Lourenço Arantes de Oliveira
Contrato nº 05/2022


Maria das Graças Rodrigues dos Santos
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



ANEXO I - Termo de Referência

1. DO OBJETO

Veículo automóvel novo 0km; ano superior a 2021; modelo 2022; modelo SUV; cor preta, branca ou prata; capacidade 05 pessoas;

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por objetivo proporcionar segurança, conforto e celeridade nas atividades legislativas externas desempenhadas por servidores e vereadores que dependem do meio de transporte para locomoção.

Ressalta-se que o veículo pertencente à Câmara Municipal, foi adquirido em 2016, e por estar com quilometragem rodada muito elevada, resulta em muitos gastos com manutenções e reparos, sendo essencial a aquisição de um veículo novo, para proporcionar mais segurança em viagens longínquas.

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Veículo com motor e câmbio: motor turbo 1.2 ou superior; potência 133 cv ou superior; combustível gasolina/etanol; 06 velocidades; interior: bancos com revestimento resistente automotivo na cor preta; banco traseiro bipartido; console central total com porta objetos e descansa braço dianteiro; descansa braço traseiro com porta-copos; exterior: spoiler traseiro; barras longitudinais no teto; faróis com ajuste de elétrico de altura; luz diurna de rodagem em led; lanternas traseiras de neblina; maçaneta na cor da carroceria; para choque traseiro; molduras externas em preto; para-choque dianteiro; maçanetas e espelhos na cor do veículo; lanternas indicadoras de direção nos retrovisores; rodas de liga leve aro "18" com pneus 225/55 r18; moldura cromada nos vidros laterais; tecnologia: câmera de visão 360°; multimídia de "9" com ANDROID, BLUETOOTH; controle do ar condicionado e configuração de funções do veículo; 4 conexões usb; computador de bordo (tela mínima de 4,8); sistema de som mínimo 6 auto-falantes; tomada de 12v; freio de estacionamento com acionamento eletrônico; rebatimento elétrico dos retrovisores externos; acionamento do motor por botão; conforto: ar condicionado eletrônico; câmera de ré com guias dinâmicas de direção; volante com regulagem de altura; comando de rádio no volante; porta óculos; vidros elétricos nas 4 portas com fechamento e abertura remotos; piloto automático; para-sóis com espelho (motorista e passageiro); sensor de estacionamento traseiro; teto solar panorâmico (vidro fixo com cortina de abertura elétrica; volante multifuncional com revestimento resistente; banco motorista com ajustes elétricos e regulagem lombar; acendimento automático dos faróis; espelhos retrovisores externos com desembaçador; volante com regulagem de altura; segurança: freio a disco nas 4 rodas com ABS; airbag frontal e lateral para motorista e passageiro; indicador de cinto do motorista e passageiro; controle eletrônico de estabilidade e tração; monitor de pressão e temperatura dos pneus; abertura/travamento das portas; alarme por controle remoto; cinto de segurança de 3 pontos e apoio de cabeça para os 5 ocupantes; capacidade do tanque mínimo 57l; volume porta malas mínimo 340 litros;

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue até 60 (dias) dias após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

3.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, situada Avenida Dioguinho, número 669, Bairro São José, Nova Lacerda/MT - CEP: 78.243-000, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga do veículo;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



3.3. A aquisição do objeto constante no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverá ser entregue de forma total, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

4. DO VALOR ESTIMADO/COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TT. R\$
<p>Veículo automóvel novo 0km; ano superior a 2021; modelo 2022; modelo SUV; cor preta, branca ou prata; capacidade 05 pessoas; motor e câmbio: motor turbo 1.2 ou superior; potência 133 cv ou superior; combustível gasolina/etanol; 06 velocidades; interior: bancos com revestimento resistente automotivo na cor preta; banco traseiro bipartido; console central total com porta objetos e descansa braço dianteiro; descansa braço traseiro com porta-copos; exterior: spoiler traseiro; barras longitudinais no teto; faróis com ajuste de elétrico de altura; luz diurna de rodagem em led; lanternas traseiras de neblina; maçaneta na cor da carroceria; para-choque traseiro; molduras externas em preto; para-choque dianteiro; maçanetas e espelhos na cor do veículo; lanternas indicadoras de direção nos retrovisores; rodas de liga leve aro "18" com pneus 225/55 r18; moldura cromada nos vidros laterais; tecnologia: câmera de visão 360°; multimídia de "9" com ANDROID, BLUETOOTH; controle do ar condicionado e configuração de funções do veículo; 4 conexões usb; computador de bordo (tela mínima de 4,8); sistema de som mínimo 6 auto-falantes; tomada de 12v; freio de estacionamento com acionamento eletrônico; rebatimento elétrico dos retrovisores externos; acionamento do motor por botão; conforto: ar condicionado eletrônico; câmera de ré com guias dinâmicas de direção; volante com regulagem de altura; comando de rádio no volante; porta óculos; vidros elétricos nas 4 portas com fechamento e abertura remotos; piloto automático; para-sóis com espelho (motorista e passageiro); sensor de estacionamento traseiro; teto solar panorâmico (vidro fixo com cortina de abertura elétrica; volante multifuncional com revestimento resistente; banco motorista com ajustes elétricos e regulagem lombar; acendimento automático dos faróis; espelhos retrovisores externos com desembaçador; volante com regulagem de altura; segurança: freio a disco nas 4 rodas com ABS; airbag frontal e lateral para motorista e passageiro; indicador de cinto do motorista e passageiro; controle eletrônico de estabilidade e tração; monitor de pressão e temperatura dos pneus; abertura/travamento das portas; alarme por controle remoto; cinto de segurança de 3 pontos e apoio de cabeça para os 5 ocupantes; capacidade do tanque mínimo 57l; volume porta malas mínimo 340 litros;</p>	01	145.896,67	145.896,67

15



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



4.1. O valor estimado do objeto foi obtido junto às empresas: Oeste Veículos LTDA, CNPJ nº 73.812.521/0002-06, localizada na Avenida Florianópolis, nº 216, Centro, Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78.360-000; Saga Pantanal Comercio de Veículos LTDA, CNPJ nº 08.860.168/0001-89, localizada na Avenida da FEB, Lote Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande, CEP 78.115-806; Atria Comércio de Veículos LTDA, CNPJ nº Avenida da FEB, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande, CEP 78.115-005.

4.2. O valor estimado deste termo é de R\$ 145.896,67 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), valor este que constitui média de preços pelos valores informados em prévia cotação de preços, não estando a Câmara Municipal de Nova Lacerda, obrigada a pagar por preços acima do valor médio, ou valores elevados ou inexequíveis, do mesmo modo, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação, caso apresente proposta/lance menor à este valor.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato se incumbirá através do fiscal de contrato, sendo este, servidor designado pela presidência da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT.

6. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1. O período único para execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a contagem no dia seguinte ao recebimento, pela adjudicatária, da Ordem de Compra para o início da execução contratual.

7. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do veículo, que será entregue de forma integral e imediata, devendo esse ser acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou fatura devidamente certificada pelo responsável legal (ordenador de despesas) juntamente com a apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;

7.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

7.4. Caberá aos Setores de Contabilidade e de Tesouraria a averiguação da disponibilidade financeira para efetuar o pagamento;

7.5. O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido contra a Câmara Municipal de Nova Lacerda, CNPJ: 01.617.459/0001-00, registrada no seguinte endereço: Avenida Dioguinho, nº 669, Bairro São José, Nova Lacerda – MT.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para fins de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022 a seguir informadas:

01.001-01.031.1000.1040-4.4.90.52.48.0.1.00.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

✱

Mônica R. S.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



9.1. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o do objeto deste Termo de Referência;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar a entrega do automóvel na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência;

10.2. A Contratada deverá dar garantia do veículo ofertado de no mínimo, 12 (doze) meses, inclusive arcar com todos os custos necessários para qualquer eventualidade dentro do prazo de garantia e inclusive caso haja acionamento de garantia, se responsabilizar por eventuais despesas decorrentes do uso da garantia.

10.3. Realizar a entrega do automóvel dentro do prazo estipulado no item 3.1 deste Termo de Referência;

10.4. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

10.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

10.6. É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços para entrega efetiva do objeto licitado.

10.7. Caberá a CONTRATADA a entrega do veículo documentado e emplacado, conforme as exigências estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos custos relacionados ao Documento Único do DETRAN de Arrecadação (DUDA), entre outros relacionados.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de atraso na entrega do objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Câmara Municipal de Nova Lacerda, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

11.2. Não se aplica a multa referida no item 11.1. em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega do veículo; poderão ser aplicadas outras penalidades, constante na minuta contratual anexa a este edital.

11.3. Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

11.4. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Câmara Municipal de Nova Lacerda, garantida prévia defesa, aplicar penalidades à contratada, de forma prevista em lei.

12. DO EDITAL/CONVITE DA LICITAÇÃO

A



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



12.1. Os itens do Edital de Licitação, serão aplicados de acordo com a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio, Procuradoria Jurídica/Assessoria Jurídica da Câmara e Ordenador de despesas, bem como o presente Termo de Referência.

13. DO CONTRATO/DO ADITAMENTO DO CONTRATO

13.1. As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com solicitação do Ordenador de despesas e Procuradoria Jurídica/Assessoria Jurídica da Câmara, e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal 8666/93;

13.2. O Ordenador de despesas poderá realizar o ADITAMENTO CONTRATUAL nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

14.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e Lei nº 10520/2002.

Manoel de Santos

*



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.459/0001-00



ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT.

Pregão Presencial nº 01/2022.

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 01/2022, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente. _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

NOME: _____

RG nº _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

Maria de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.459/0001-00



**ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente
impeditivo da habilitação**

Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT.
Pregão Presencial nº 01/2022.

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da
Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA
para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da
qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32,
parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente. _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

NOME: _____
RG nº _____
CARGO / FUNÇÃO: _____

Maria R. Santos

4



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.459/0001-00



ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT.
Pregão Presencial nº 01/2022.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório em evidência, instaurado pela Câmara Municipal de Nova Lacerda, MT, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente. _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Mônica R. Santos

NOME: _____
RG nº _____
CARGO / FUNÇÃO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.459/0001-00



ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT.

Pregão Presencial nº 01/2022.

Para fins de participação no Processo Licitatório em questão, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente. _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

NOME: _____

RG nº _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

Mônica R. Pontes



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.459/0001-00



ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento

OUTORGANTE(S) –

OUTORGADO(S) –

ASSUNTOS – Representação do outorgante junto a Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, no Edital de Pregão Presencial nº 01/2022.

PODERES - Pelo presente instrumento procuratório, o (s)outorgante (s) concede ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, inclusive os das cláusulas *ad Judicia et extra*, necessários e/ou úteis a solução do assunto acima referido, podendo seu dito representante, propor, contestar, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que versa o assunto, reconhecer a procedência do pedido, fazer acordos, firmar compromisso, receber, dar quitação, prazo de recurso, usar de todos os recursos legais, praticar enfim todos os atos tendentes ao integral cumprimento deste credenciamento no que pese ao assunto acima referido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente. _____, ____ de _____ de 2022.

Outorgante

Maíra de Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



ANEXO VII – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
EDITAL Nº 01/2022
LICITAÇÃO Nº 04/2022

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Dioguinho nº 669, Bairro São José, município de Nova Lacerda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.617.459/0001-00, representado neste ato por seu Presidente, Sr. José Carlos Monteiro Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o número MG-11.126.326 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 048.252.836-24, neste ato doravante denominado simplesmente de “CONTRATANTE”, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede no endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de “CONTRATADA”, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Presencial nº 01/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de veículo automotor zero KM, Tipo SUV, para uso da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT.

QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO (constante no Termo de Referência)	MARCA	VALOR UN.	VALOR TT.
01	UN.	Veículo automóvel novo 0km; ano superior a 2021; modelo 2022; modelo SUV; cor preta, branca ou prata; capacidade 05 pessoas; motor e câmbio: motor turbo 1.2 ou superior; potência 133 cv ou superior; combustível gasolina/etanol; 06 velocidades; interior: bancos com revestimento resistente automotivo na cor preta; banco traseiro bipartido; console central total com porta objetos e descansa braço dianteiro; descansa braço traseiro com porta-copos; exterior: spoiler traseiro; barras longitudinais no teto; faróis	XXX	XXX	XXX

24



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



	<p>com ajuste de elétrico de altura; luz diurna de rodagem em led; lanternas traseiras de neblina; maçaneta na cor da carroceria; para-choque traseiro; molduras externas em preto; para-choque dianteiro; maçanetas e espelhos na cor do veículo; lanternas indicadoras de direção nos retrovisores; rodas de liga leve aro "18" com pneus 225/55 r18; moldura cromada nos vidros laterais; tecnologia: câmera de visão 360°; multimídia de "9" com ANDROID, BLUETOOTH; controle do ar condicionado e configuração de funções do veículo; 4 conexões usb; computador de bordo (tela mínima de 4,8); sistema de som mínimo 6 auto-falantes; tomada de 12v; freio de estacionamento com acionamento eletrônico; rebatimento elétrico dos retrovisores externos; acionamento do motor por botão; conforto: ar condicionado eletrônico; câmera de ré com guias dinâmicas de direção; volante com regulagem de altura; comando de rádio no volante; porta óculos; vidros elétricos nas 4 portas com fechamento e abertura remotos; piloto automático; para-sóis com espelho (motorista e passageiro); sensor de estacionamento traseiro; teto solar panorâmico (vidro fixo com cortina de abertura elétrica; volante multifuncional com revestimento resistente; banco motorista com ajustes elétricos e regulagem lombar; acendimento automático dos faróis; espelhos retrovisores externos com desembaçador; volante com regulagem de altura; segurança: freio a disco nas 4 rodas com ABS; airbag frontal e lateral para motorista e passageiro; indicador de cinto do motorista e passageiro; controle eletrônico de estabilidade e tração; monitor de pressão e temperatura dos pneus; abertura/travamento das portas; alarme por controle remoto; cinto de segurança de 3 pontos e apoio de cabeça para os 5 ocupantes; capacidade do tanque mínimo 57l; volume porta malas mínimo 340 litros;</p>			
--	--	--	--	--

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: Proposta da CONTRATADA (Pregão Presencial nº 01/2022); Edital de Pregão Presencial nº 01/2022 e seus anexos; Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



1.3. A finalidade da aquisição do objeto deste contrato é atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificado no item 2 do Termo de Referência anexo a este Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes a aquisição dos veículos, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Presencial nº 01/2022. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXX).

2.4. Será emitida a Nota de Empenho, no valor total do objeto de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar o veículo, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela secretaria.

3.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, com as cópias das requisições autorizadas pela CONTRATANTE.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, e serão efetuados em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do veículo, mediante a apresentação da competente nota fiscal, e com a respectiva constatação de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.459/0001-00



regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E GARANTIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do extrato do contrato.

5.2. O objeto de que trata o Pregão Presencial nº 01/2022, deverá ser entregue até 60 (sessenta) dias a contar da data da requisição da contratante.

5.3. O veículo XXXXXXXXXXXX possui garantia contra defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, contra defeitos de materiais ou de manufatura devidamente comprovados pela CONTRATADA, ressalvados os itens específicos, perda de garantia e condições não cobertas pela garantia descritos no livrete de Bordo do veículo.

5.4. As revisões periódicas bem como os serviços de manutenção normal do veículo são exclusivas responsabilidades do proprietário do veículo, não estando cobertos pela garantia.

5.5. A CONTRATADA possui concessionários autorizados a prestarem assistência técnica em todo território nacional, inclusive no Estado do Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, exercício de 2022, na seguinte dotação: 03.001.00.04.782.0307.2131.44.90.52.00.00.0100000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.2. Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.459/0001-00



comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.5. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.6. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.459/0001-00



8.9. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, devendo este: Promover a avaliação e fiscalização das entregas, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato; Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento; Solicitar do Presidente da Câmara Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

10.2. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a CONTRATADA terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lacerda, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

+



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.459/0001-00



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso TCE e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades: Advertência; multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto; multa até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; demais sanções de aplicabilidade cumulativa ou não, estabelecida e prevista na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando: Constar de relatório firmado pelo fiscal de contrato designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas, ou demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados: Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93; extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; fiscalização da execução do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93. 14.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante a execução do contrato, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

14.3. O preço do produto apresentado na proposta vencedora será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.

14.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de entrega junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada, somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;

DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e as despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Comodoro é competente para dirimir questões oriundas deste

31



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.459/0001-00



contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Nova Lacerda-MT, aos XX dias do mês XXXX de 2022.

José Carlos Monteiro Junior
Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT.
CONTRATANTE

Empresa XXXXXX
CONTRATADA

Assessoria Jurídica CONTRATANTE

Testemunha 1:
Nome:
CPF:

Testemunha 2:
Nome:
CPF:

Fiscal de Contratos CONTRATANTE

Maria R. Mendes